



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 3248 / 2024

O COORDENADOR DO GRUPO ESTRATÉGICO PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA EPROC NO PODER JUDICIÁRIO ACREANO, DESEMBARGADOR LAUDIVON NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 370/2021 que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e estabelece as diretrizes para sua governança, gestão e infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de migração da solução privada para solução pública de processo judicial eletrônico, realizando a implantação da totalidade dos serviços estruturantes e garantir a aderência de seu sistema ligado ao modelo nacional de interoperabilidade e à PDPJ-Br;

CONSIDERANDO as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 0101429-06.2023.8.01.000, do Tribunal Pleno Administrativo, por meio da qual se acolheu a recomendação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC para adoção do Sistema eproc como sistema judicial público, visado ao gerenciamento dos processos judiciais de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Acre,

CONSIDERANDO o planejamento das ações para transição do atual sistema SAJ/PG e SAJ/SG para o sistema eproc desenvolvidas pelo Grupo Estratégico;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um grupo de trabalho no nível operacional para garantir a efetividade de todas as atividades envolvidas para implantação do sistema eproc no Poder Judiciário do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Operacional para realizar a implantação do sistema eproc no âmbito do Poder Judiciário Acreano, alinhando as atividades com todas as unidades envolvidas e promovendo o diálogo com os tribunais parceiros.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Operacional terá a seguinte estrutura organizacional e atribuições:

I – Gestor Geral:

a) garantir a integração e a colaboração entre todos os membros envolvidos na implantação do eproc.

b) ser o ponto de contato principal para a comunicação com o coordenador do Grupo Estratégico, com a Corregedoria-Geral da Justiça e demais órgãos para a aderência total ao eproc.

c) acompanhar o progresso das atividades e assegurar que os prazos e objetivos sejam cumpridos.

d) reportar o andamento do projeto às instâncias superiores.

II – Gestor de TIC:

a) reportar ao diretor da DITEC as necessidades técnicas da implantação do Sistema eproc, para garantir as infraestruturas necessárias.

b) alinhar as demandas técnicas entre todas as gerências da DITEC.

c) assegurar a instalação e configuração adequadas do sistema.

d) resolver problemas técnicos que surgirem durante a implantação.

e) manter a segurança e a integridade dos dados durante todo o processo.

f) publicar painéis de BIs da evolução do projeto.

III – Gestor de Negócios:

a) identificar e analisar os requisitos e necessidades das unidades envolvidas no projeto.

b) facilitar a comunicação entre as equipes técnicas e as áreas de negócio.

c) assegurar que o sistema atenda às demandas operacionais e estratégicas do Poder Judiciário Acreano.

d) monitorar o impacto da implantação nas operações diárias e propor ajustes quando necessário.

e) articular a comunicação entre a equipe do eproc e os demais tribunais parceiros.

f) promover reuniões de acompanhamento da evolução da implantação do eproc com os tribunais parceiros.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Operacional terá a seguinte composição:

I – Gestora Geral: Juíza de Direito Louise Kristina de Oliveira Santana;

II – Gestora de Negócios: Ana Lúcia Costa Felisberto, Chefe de Gabinete do Desembargador Laudivon Nogueira; e

III – Gestora de TIC: Josana Aymara Pereira Nishihira, Gerente de Sistemas da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Operacional permanecerá ativo e em plena vigência durante todo o processo de implantação do sistema eproc, garantindo o acompanhamento e suporte necessário até a conclusão da implementação.

Art. 5º As atribuições constantes deste Portaria serão exercidas sem prejuízo das funções dos servidores e magistrados indicados, tampouco havendo qualquer remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre. 15 de Agosto de 2024.

Desembargador Laudivon Nogueira

Coordenador do Grupo de Trabalho de Implantação do eProc

Portaria PRESI n.º 4.125/2023



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Desembargador (a)**, em 19/08/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1861792** e o código CRC **19FC0270**.
